



DECRETO MUNICIPAL N° 011/2025
DE 28 DE FEVEREIRO DE 2025.

“Dispõe sobre a RENOVAÇÃO E COMPOSIÇÃO DOS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, para o biênio 2025 / 2026, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MANOEL EMÍDIO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal de 1988, pela Lei Orgânica Municipal – Lei Municipal N° 258/1990, em consonância com a Lei Municipal N° 544/2013, de 24 de maio de 2013.

CONSIDERANDO que o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CMMA, é um colegiado local, de caráter permanente, com funções consultivas, deliberativas, normativas, fiscalizadoras, recursal e de assessoramento do Poder Público Municipal, com a finalidade precípua de contribuir com a implantação da Política Ambiental e as questões referentes ao equilíbrio ambiental, desenvolvimento urbano e melhoria da qualidade de vida dos munícipes.

“D E C R E T A”:

Artigo 01° – Ficam nomeados os membros titulares e suplentes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – C.M.M.A., do município de Manoel Emídio – PI, na forma abaixo especificada, para o mandato de 02 (dois) anos, período de 2025 a 2026, com a incumbência de desenvolver os trabalhos de que trata a Lei Municipal N° 544/2013, de 24 de maio de 2013.

Parágrafo único – Os membros deste Conselho terão seus mandatos válidos por 02 (dois) anos, permitida a sua recondução por um único igual período. Os mandatos não governamentais serão instituídos e ou substituídos por Assembleia convocada para esta finalidade, a ser realizada através do chamamento de Edital do C.M.M.A.

Artigo 02º – O C.M.M.A. será composto, de forma paritária, por 14 (catorze) conselheiros, dos quais, 50% (cinquenta por cento) foram indicados pelo Poder Público Municipal, e 50% (cinquenta por cento) indicados por representantes da sociedade civil, observada a seguinte divisão:

ENTIDADES GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL – PODER EXECUTIVO.

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE		
Membro	Nome completo	CPF
Titular	Rosânia Maria Rocha dos Anjos	179.111.068-19
Suplente	Karolynne de Freitas Martins e Silva	048.095.173-06

INDICAÇÃO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA		
Membro	Nome completo	CPF
Titular	Ionara de Sousa Miranda	048.424.973-86
Suplente	Ezza Karolliny Ferreira Vasconcelos Sousa	019.538.703-17

REPRESENTANTES DO GOVERNO MUNICIPAL – PODER LEGISLATIVO.

INDICAÇÃO DO PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL		
Membro	Nome completo	CPF
Titular	Glaucinelson Barbosa da Silva	659.503.563-49
Suplente	Pedson da Silva Paixão	025.161.053-55

**REPRESENTANTES DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO
PIAUI – PODER JUDICIÁRIO.**

INDICAÇÃO DO MINISTÉRIO PÚBLICO		
Membro	Nome completo	Matrícula – MPPI
Titular	Tatielly Paixão Tumaz Sousa	15677
Suplente	Laylla Manoela de Sousa Nascimento	20136

**ENTIDADES NÃO GOVERNAMENTAIS
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL.**

INDICAÇÃO DA EMATER – INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PIAUI		
Membro	Nome completo	CPF
Titular	Deusdete de Sousa	306.879.933-34
Suplente	Alúisio Pereira da Silva	420.922.643-20

INDICAÇÃO DA COCAME – COOPERATIVA DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS DE MANOEL EMÍDIO (PI)		
Membro	Nome completo	CPF
Titular	Gilza de Sousa Messias da Silva	157.215.348-26
Suplente	Guiomar Borges Leal	766.067.593-15

INDICAÇÃO DA ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS AGRICULTORES RURAIS DA COMUNIDADE VÃO DA ESQUERDA DE MANOEL EMÍDIO (PI)		
Membro	Nome completo	CPF
Titular	José Almi Francisco Messias	374.037.023-87

Suplente	Mauro Júnior de Souza Rosa	016.324.393-01
-----------------	-----------------------------------	-----------------------

INDICAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS DE MANOEL EMÍDIO (PI)		
Membro	Nome completo	CPF
Titular	José Cesário Celestino	605.775.171-04
Suplente	Nivaldo da Silva	036.870.843-88

Artigo 03° – Cada membro do Conselho terá um suplente que o substituirá em caso de impedimento, ou qualquer ausência.

Artigo 04° – A Presidência do C.M.M.A. será exercida pela indicação do Poder Executivo Municipal do Meio Ambiente – Titular, e terá direito ao voto de qualidade quando houver um eventual empate nas deliberações.

Artigo 05° – O não comparecimento a 03 (três) reuniões consecutivas ou a 05 (cinco) alternadas durante o período de 12 (doze) meses, implicará na exclusão do membro do Conselho.

Artigo 06° – O prazo de que trata o Artigo 01°, terá início a contar da data de publicação deste Decreto, retroagindo seus efeitos a 30 de janeiro de 2025.

Artigo 07° – Ficam revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Manoel Emídio, Estado do Piauí,
aos vinte e oito dias do mês de fevereiro do ano de dois mil e vinte
e cinco.**



ORLANDO ALMEIDA DE ARAÚJO
Prefeito Municipal de Manoel Emídio (PI)